



EDITAL- CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001.12/2023

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA-CEARÁ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ Nº 07.623.077/0001-67, através da SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E HABITAÇÃO de Itapipoca, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua João Cordeiro S/N, Coqueiro - Itapipoca- Ceará, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.323.332/0001-11, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993. Representada neste ato por sua Secretária Executiva Sra. MILENA ELAINE CAMPOS, vem realizar CHAMADA PÚBLICA PARA SELEÇÃO DE PROFISSIONAIS QUALIFICADOS, DESTINADOS A PRESTAREM SERVIÇOS NOS PROGRAMAS, PROJETOS E SERVIÇOS VINCULADOS A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E HABITAÇÃO, TAIS COMO: CADASTRO ÚNICO PARA PROGRAMAS SOCIAIS, CENTROS DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS, CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CREAS, DENTRE OUTROS, com fundamento na Lei 8666/93 e suas alteração.

1.0 - OBJETIVO

1.1. O presente chamamento Público tem como objetivo: CHAMADA PÚBLICA PARA SELEÇÃO DE PROFISSIONAIS QUALIFICADOS, DESTINADOS A PRESTAREM SERVIÇOS NOS PROGRAMAS, PROJETOS E SERVIÇOS VINCULADOS A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E HABITAÇÃO, TAIS COMO: CADASTRO ÚNICO PARA PROGRAMAS SOCIAIS, CENTROS DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS, CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CREAS, DENTRE OUTROS, conforme especificações constantes na TR N.º **004/2023**, parte integrante deste processo.

2.0 - DA FORMA PARA A PARTICIPAÇÃO DO CREDENCIAMENTO E DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO.

2.1. Os interessados deverão entregar o envelope contendo os requisitos para o credenciamento **no período compreendido entre 31/01/2023 à 07/02/2023 (DIAS ÚTEIS) no horário de: 08:00 às 11:30 e de 14:00h às 17:00hs.** No ENDEREÇO: Núcleo de Atenção à Criança e ao Adolescente - NACA (Polo de Atendimento) Rua José Airton Teixeira, S/N, Coqueiro. Por trás da rodoviária- Itapipoca- Ceará.

2.2.1. Os documentos exigidos deverão ser entregues em envelope opaco, lacrado, contendo na parte externa as seguintes informações:

DOCUMENTO DO CREDENCIAMENTO Nº **001.12/2023**

NOME: _____

FUNÇÃO: _____

TELEFONE: () _____



2.2.1. Os candidatos deverão apresentar cópias autenticadas em cartório ou cópias acompanhadas com os respectivos originais, para fins de confirmação de sua autenticidade por servidor habilitado, dos documentos a seguir relacionados:

3.2.1.1. DOCUMENTOS:

- a) Cópia do Documento Oficial com foto;
- b) Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- c) Cópia de Comprovante de endereço, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias da apresentação dos documentos;
- d) Curriculum Vitae atualizado;
- e) Cópia do comprovante de escolaridade,
- f) Cópia dos documentos exigidos para comprovação da participação em cursos.
- g) Cópia da Declaração de comprovação de experiência profissional,
- h) Comprovante de inscrição junto ao INSS (Instituto Nacional de Seguridade Social) ou apresentação de cópia do cartão de PIS/PASEP ou NIT;
- i) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, Relativos a Tributos Federais e a Dívida ativa da União Expedido pela Secretaria da Receita Federal;
- j) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, através de Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda ou equivalente da unidade da federação onde a licitante tem sua sede;
- k) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, através de Certidão expedida pela Secretaria de Finanças do Município ou equivalente onde a licitante tem sua sede;
- l) Certidão Negativa de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII- A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943." (NR); poderá ser substituída a Certidão do Conselho Regional, bem como a comprovação de pagamento da anuidade do referido conselho, somente pela anuidade do conselho a que pertence, devidamente atualizada no período do chamamento;
- m) Formulário de Inscrição para Chamada Pública (ANEXO I).

4. DOS CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO

4.1. Visando obter o melhor perfil técnico profissional a Comissão adotará para efeito de classificação dos interessados os seguintes critérios, conforme tabelas abaixo:

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL DE FORMAÇÃO NA INICIATIVA PÚBLICA	PONTOS	MÁXIMO
TEMPO DE SERVIÇO/EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL COMPROVADA DE 06 MESES A 12 MESES	20 PONTOS	
TEMPO DE SERVIÇO/EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL, COMPROVADA DE 13 MESES A 24 MESES	30 PONTOS	
TEMPO DE SERVIÇO/EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL, COMPROVADA ACIMA DE 24 MESES	40 PONTOS	
	40 PONTOS	



FORMAÇÃO ACADÊMICA E CURSOS NA ÁREA PRETENDIDA E AFINS	PONTOS	MÁXIMO DE CERTIFICADOS	DE	MÁXIMO DE PONTOS
CONGRESSOS E CONFERÊNCIAS COM CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 8 HORAS	5	1		5
CURSOS DE 20H ATÉ 40H	10	2		20
CURSOS DE 41H ATÉ 80H	10	2		20
CURSOS ACIMA 80H	15	1		15
PONTUAÇÃO TOTAL				60

4.2 Para o cargo de Entrevistador/Digitador será exigido o Curso de Entrevistador Municipal dos Novos Formulários do Cadastro único.

4.3 A Comissão de Licitação, na avaliação da documentação e seleção dos candidatos, OBSERVARÁ:

4.3.1 A pontuação final dos candidatos consistirá no somatório de pontos alcançados, conforme tabela acima.

4.3.2 Os candidatos classificados serão convocados obedecendo à ordem de classificação, iniciando-se pela mais alta pontuação.

4.3.3 Na classificação final, entre candidatos com igual pontuação, serão fatores de desempate:

a) O candidato que tiver maior idade, considerando, dia, mês e ano;

b) Maior pontuação na análise de currículo;

c) Maior pontuação na entrevista;

4.3.4 Para comprovação da realização dos cursos, o candidato deverá apresentar cópia dos certificados dos mesmos. A falta de sua apresentação tornará impossível a contagem dos pontos.

5.0- DA CLASSIFICAÇÃO DO CREDENCIAMENTO:

5.1. A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E HABITAÇÃO, através da Comissão de Licitação poderá, durante a análise de documentação, convocar os interessados para quaisquer esclarecimentos porventura necessários;

5.2. Após análise da documentação e com base no resultado, a Comissão de Licitação emitirá o parecer sobre a viabilidade do credenciamento;

5.3. A aprovação ou não do credenciamento será comunicada aos interessados no prazo máximo de **05 dias úteis**, a contar da data de apresentação dos documentos em meio físico, que preencham as condições fixadas nesta Chamada Pública.

5.4. A apresentação de credenciamento implica na plena concordância e aceitação dos termos e condições previstas neste instrumento, inclusive com relação ao valor estipulado para a prestação dos serviços constantes no Anexo I, parte integrante deste processo;

6.0- DO CREDENCIAMENTO

6.1. Depois de homologado e publicado o resultado final do processo de Credenciamento



em epígrafe, com a devida formalização da listagem de profissionais aptos ao credenciamento, a Secretaria de Assistência Social, Direitos Humanos e Habitação convocará, em momento oportuno, por meio de CHAMAMENTO PÚBLICO, os proponentes para assinar o Termo de Credenciamento, com vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, em que serão estabelecidas as obrigações e responsabilidades das partes, conforme previsto na minuta constante do Termo de Credenciamento.

6.2. É de responsabilidade do CREDENCIADO, estar em conformidade com os fundamentos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), no que tratar-se da manipulação dos dados da CONTRATANTE e de terceiros, em sua criptografia, armazenamento e demais tratativas resguardando os dados utilizados.

6.3. O Credenciado será responsável por todas as obrigações comerciais, fiscais, previdenciárias, trabalhistas e tributárias previstas em lei, resultantes da execução do Termo de Credenciamento.

6.4. O Credenciado é responsável pelos danos causados diretamente a Secretaria de Assistência Social, Direitos Humanos e Habitação, aos seus beneficiários e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Termo de Credenciamento, não reduzindo ou excluindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

6.5. Serão credenciados os profissionais que se fizerem necessários para garantir o atendimento das demandas da Secretaria de Assistência Social, Direitos Humanos e Habitação, observados os termos no termo de referência, bem como os critérios de oportunidade, conveniência dentre outros previstos nas normativas vigentes.

7.0- DAS HIPÓTESES DE DESCRENCIAMENTO:

7.1. A Secretaria de Assistência Social, Direitos Humanos e Habitação poderá, a qualquer tempo, promover o descredenciamento por razões devidamente fundamentadas em fatos supervenientes ou conhecidas após o credenciamento, que importem comprometimento da sua capacidade física, técnica, fiscal ou da postura profissional, ou ainda que fira o padrão ético ou operacional do trabalho, sem que caiba ao mesmo qualquer direito a indenização, compensação ou reembolso seja a que título for.

7.2. Aqueles que não cumprirem com o objeto do credenciamento pelo prazo de 03 (três) meses.

7.3. Fica assegurado ao credenciado o direito ao contraditório, sendo avaliadas suas razões pela Comissão de Licitação, que opinará em 05 (cinco) dias úteis e a submeterá a Secretaria, para tomada de decisão.

7.4 Na hipótese de descumprimento das obrigações pelo (a) CREDENCIADO(A), esta estará sujeita às sanções previstas nos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº8.666/93.

7.5. O credenciado poderá solicitar o seu descredenciamento a qualquer tempo, desde que requerido com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

8.0- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

8.1. Responsabilizar-se, após o devido processo de chamada pública, lavrar o CONTRATO com base nas disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações.

8.2. Acompanhar, controlar e avaliar a prestação de serviços, através da unidade



responsável por esta atribuição.

8.3. Zelar para que durante a vigência do CONTRATO, sejam cumpridas as obrigações assumidas com a CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

9.0- OBRIGAÇÕES DO(A) CREDENCIADO(A):

9.1. Prestar o serviço de acordo com as normas gerais editadas pelo Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate a Fome através da Secretaria Nacional de Assistência Social e Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS), bem como observar as normas contidas na Política Nacional de Assistência Social (PNAS).

9.2. Os credenciados deverão, durante a execução do credenciamento estar em conformidade com as condições de habilitação exigidas nesse instrumento.

9.3. Não poderá haver por parte dos credenciados qualquer obstáculo ou impedimento às vistorias técnicas que poderão ser realizadas pela Secretaria de Assistência Social, Direitos Humanos e Habitação.

9.4. Apresentar relatório mensal da produção dos serviços prestados pelos credenciados até o 5º (quinto) dia útil do mês subseqüente para a conferência pelo responsável da Secretaria de Assistência Social, Direitos Humanos e Habitação de Itapipoca.

10.0- DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

10.1- ORIENTADOR SOCIAL

Recepção e oferta de informações às famílias usuárias dos serviços dos órgãos; Mediação dos processos grupais, próprios dos serviços de convivência e fortalecimentos de vínculos, ofertados no CRAS; Participação de reuniões sistemáticas de planejamento de atividades e de avaliação do processo de trabalho, fluxos e resultados com as equipes de referência; Participação das atividades de capacitação (ou formação continuada) da equipe de referência do órgãos; Realização de abordagem e/ou busca ativa no território.

10.2- EDUCADOR/ CUIDADOR

Cuidados básicos com alimentação, higiene e proteção; Organização do ambiente (espaço físico e atividades adequadas ao grau de desenvolvimento de cada criança ou adolescente); Auxílio à criança e ao adolescente para lidar com sua história de vida, fortalecimento da autoestima e construção da identidade; Organização de fotografias e registros individuais sobre o desenvolvimento de cada criança e/ou adolescente, de modo a preservar sua história de vida; Acompanhamento nos serviços de saúde, escola e outros serviços requeridos no cotidiano; Apoiar e acompanhar os usuários em atividades externas; Desenvolver atividades recreativas e lúdicas; Apoio na preparação da criança ou adolescente para o desligamento, sendo para tanto orientado e supervisionado por um profissional de nível superior; Participar das reuniões de equipe para o planejamento das atividades, avaliação de processos, fluxo de trabalho e avaliação de resultado.

10.3- ENTREVISTADOR/DIGITADOR

Responsável por receber as famílias, entrevistar (nos postos de atendimento e na residência da família em casos de visita domiciliar) e em ações itinerantes. Identificar demandas e orientar sobre os Programas do Governo Federal. Participação em campanhas, reuniões e palestras. Digitar os dados coletados no Sistema do Cadastro



Único, organizar arquivos e conferir os formulários, entre outras atividades necessárias inerentes a qualificação da Gestão da Política de Assistência Social.

11.0- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA E ELEMENTO DE DESPESA:

11.1. As despesas decorrentes das contratações correrão por conta da (s) dotação (s) orçamentária (s) nº 1201.08 244 0205 2.039/ 12.01.08 244 0202 2.035/ 1201.08 244 0203 2.037-FONTE DE RECURSO: 1660.000000;ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1 Na hipótese de descumprimento das obrigações pelo (a) CREDENCIADO(A), estará sujeita às sanções e multas previstas nos artigos 86 e parágrafos, 87 e 88 da Lei nº8.666/93.

12.2. Fica assegurado ao credenciado o direito ao contraditório, sendo avaliadas suas razões pela Comissão de Licitação, que opinará em 05 (cinco) dias úteis e a submeterá a Secretaria de Assistência Social, Direitos Humanos e Habitação, para tomada de decisão.

13. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

13.1. Os serviços serão realizados nas unidades de cada Programa da Secretaria de Assistência Social, Direitos Humanos e Habitação definido pelo Município.

13.2. Executar os serviços nas condições estipuladas no Termo de Referência e no Edital, observando-se os parâmetros de boa técnica e as normas legais aplicáveis.

13.3 A prestação dos serviços só poderá ser realizada mediante autorização do servidor público responsável.

13.4. Serão considerados, para efeito de pagamento, os serviços efetivamente realizados pela CONTRATADA e aprovados pelo setor responsável pelo recebimento.

14. DO PAGAMENTO:

14.1 O pagamento será efetuado mensalmente, até o 10º dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços.

14.2 O pagamento será efetuado através de transferência bancária em conta corrente mantida pela credenciado, exclusivamente em bancos autorizados pelo Município.

14.3 Estes valores abrangerão todos os custos e despesas diretas ou indiretamente envolvidas, não sendo devido nenhum outro valor, seja a que título for.

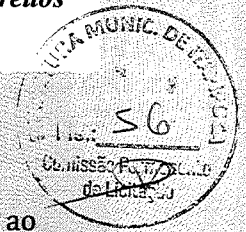
14.4. Os valores devidos ao contratado serão apurados mensalmente e pagos em até 10 (dez) dias úteis da comprovação da execução dos serviços pela Secretaria de Assistência Social, Direitos Humanos e Habitação e apresentação da Nota Fiscal de prestador de serviços.

14.5. Os valores devidos ao contratado sofrerão os descontos previstos em lei.

14.6 O Município de Itapipoca-CE, através de sua administração, não se responsabilizará, em hipótese alguma, pelos atos, contratos ou compromissos assumidos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outra, realizados pelo contratado para fins de cumprimento do Contrato com o Município.

14.7. Para efetivação do pagamento ou da parcela correspondente, a contratada deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da sua habilitação a este chamamento público, nas quais deverão continuar durante todo o período de execução do ajuste e a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.

14.8 O Pagamento estará condicionado à apresentação de certidões de regularidade junto



ao: Município, Estado, União e Justiça do Trabalho.

14.9 O Pagamento estará condicionado ao repasse do recurso pelo Governo Federal ao Fundo Municipal de Assistência Social (na dotação) no programa ou serviço correspondente a que o profissional estiver vinculado.

14.10. Os recursos financeiros utilizados para pagamento das despesas decorrentes do credenciamento àqueles advindos do Tesouro Federal.

15. DO PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO:

15.1 O Termo de Credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

16. DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

13.1. A inexecução parcial ou total do Contrato dará ensejo a sua rescisão, atendido o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

16.2. A rescisão contratual poderá ser:

a). Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

b). Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência da Administração;

16.3. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

16.4. Poderá ocorrer a rescisão contratual verificada as hipóteses presentes na Cláusula número 13 do Termo de Referência.

17. DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO:

17.1. Serão credenciados os proponentes que comprovarem a habilitação exigida do edital, observando que só serão efetivamente credenciados conforme a discricionariedade da Administração.

17.2.0 Município por meio da Secretaria de Assistência Social, Direitos Humanos e Habitação segundo a necessidade dos serviços e disponibilidade orçamentária, convocará os selecionados para contratação, respeitando os critérios de classificação conforme descrito no edital.

17.3. As contratações serão realizadas nos termos do artigo 25, Lei Federal nº. 8.666/93 e posteriores alterações.

17.4. Caso o interessado seja chamado para assinar o termo de credenciamento e não responda no prazo de 03 (três) dias úteis, ou ainda venha a recusar-se formalmente por meio de assinatura de termo de desistência, serão aplicadas as sanções previstas na lei 8.666/93, o que permitirá ao Município o chamamento dos subseqüentes.

17.5. Caso haja necessidade da Secretaria e o candidato não tenha efetivada a entrega dos documentos em tempo hábil, este será preterido quanto esta demanda pontual, ficando facultada ao contratante o chamamento do candidato seguinte, sem prejuízo deste candidato preterido em demandas posteriores.

17.6. A lista de credenciados ficará em um cadastro de reserva no caso de aparecimento de novas vagas ou desistência de algum credenciado contratado.

17.7. Em caso de aceite do proponente deverá comparecer na Secretaria de Assistência Social, Direitos Humanos e Habitação para assinatura do termo de credenciamento.



17.8. Os demais credenciados, desde que haja necessidade de serviço, poderão ser credenciados a critério da Administração Pública Municipal.

18. DA SUBCONTRATAÇÃO

18.1. Fica vedado ao Credenciado a subcontratação total dos serviços objeto do presente termo de referência.

19. DOS VALORES E REAJUSTES

19.1. Os preços fixados para remuneração dos serviços têm como referência as tabelas constantes neste termo de referência.

19.2. A Secretaria de Assistência Social, Direitos Humanos e Habitação, pagará mensalmente ao Credenciado, como remuneração pelos serviços prestados, os valores vigentes na data do atendimento, em conformidade com o estabelecido no subitem anterior.

19.3. Os valores estabelecidos pela Secretaria de Assistência Social, Direitos Humanos e Habitação, no Anexo deste termo de referência não serão reajustados pelo período de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do Termo de Credenciamento.

a) Decorrido o período de 12 (doze) meses, a Secretaria de Assistência Social, Direitos Humanos e Habitação, poderá alterar os valores constantes deste termo de referência, mediante Portaria subsidiada por parecer jurídico.

19.4. O índice dos reajustes não poderá ultrapassar o percentual de acréscimo da receita da Secretaria de Assistência Social, Direitos Humanos e Habitação, no período cogitado pelo Credenciado.

20.0- DAS CONDIÇÕES GERAIS:

20.1. Os serviços que vierem a ser contratados serão remunerados pelos valores unitários constantes na tabela do órgão executor em vigor na data de realização do evento.

20.2. Todos os prestadores que acudirem ao credenciamento e que forem declarados habilitados nos termos do instrumento convocatório serão convocados para integrar a rede dos Serviços da Secretaria de Assistência Social, Direitos Humanos e Habitação de Itapipoca.

20.3. O credenciamento deverá atender a uma demanda estimada de todos os Programas e Serviços executado dentro da Secretaria de Assistência Social, Direitos Humanos e Habitação de Itapipoca obedecendo a um limite teto/anual correspondente ao valor total da programação financeiro em anexo dividido pela quantidade de prestadores credenciados.

20.4. Os serviços serão contratados por meio de contrato administrativo de prestação de serviços, onde se estabelecerão com clareza e precisão os direitos e, obrigações e responsabilidades das partes, conforme minuta constante neste Edital;

20.5. O contratado se compromete a assinar o contrato no prazo de **03 (três) dias úteis** a contar da notificação feita pela secretaria competente;



20.6. Todos os serviços deste credenciamento Público serão executados nos locais previamente estabelecidos pela secretaria COMPETENTE;

20.7. Os contratados serão responsáveis por qualquer dano causado, diretamente à secretaria competente e os beneficiários, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

20.8. O de Termo de Credenciamento, terá validade por até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos termos do art. 57, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

20.9. Faz parte integrante do presente Edital de Chamada Pública:

ANEXO I- TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II- QUADRO DEMONSTRATIVO DESCRITIVO:

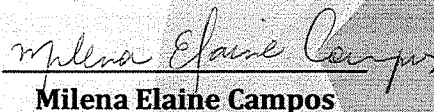
ANEXO III - MODELO DE CREDENCIAMENTO

ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

21.0- DO FORO

21.1- Fica eleito o Foro da Comarca de ITAPIPOCA, eleito para dirimir qualquer controvérsia não resolvida entre as partes.

Itapipoca-CE, 24 de janeiro de 2023.

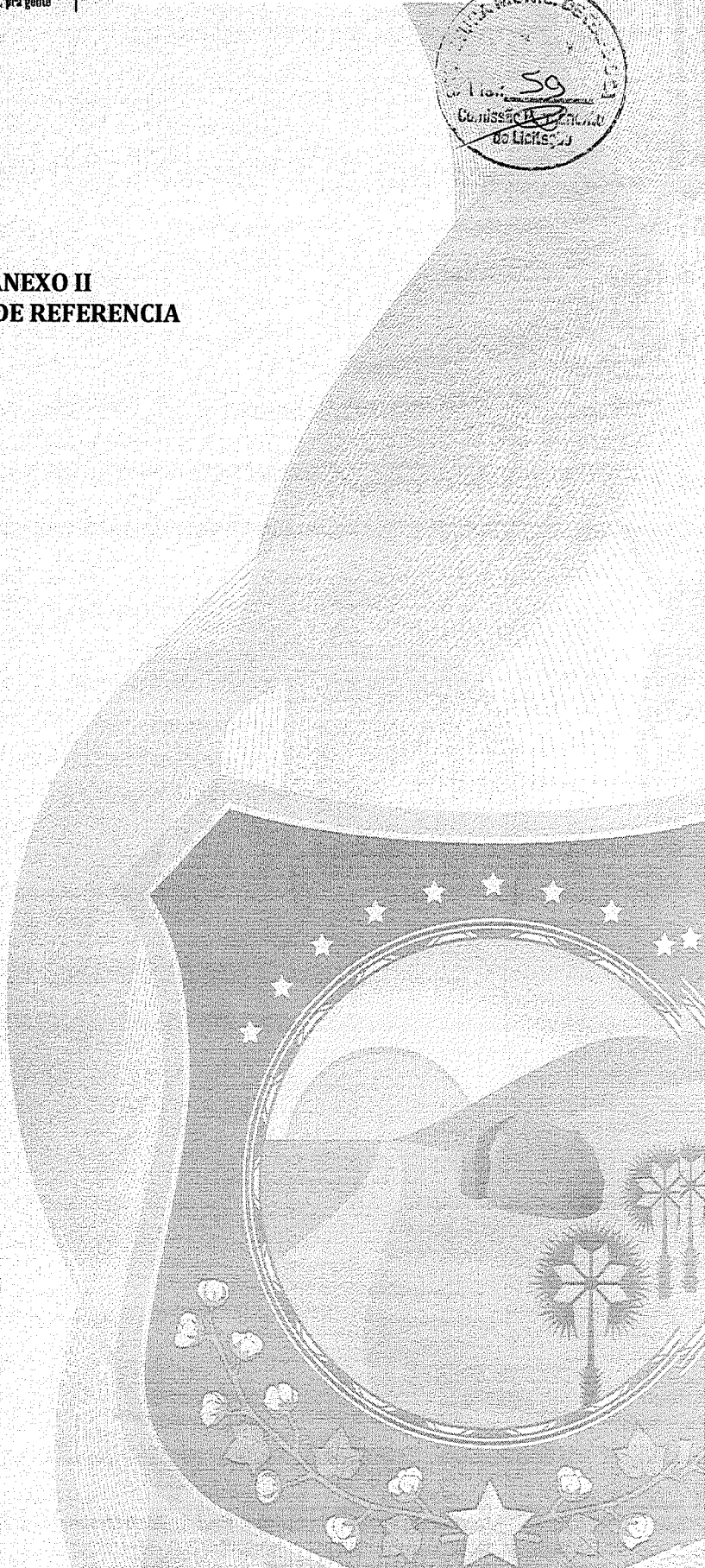


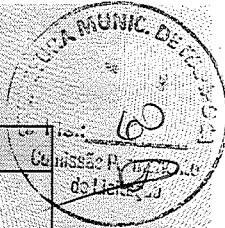
Milena Elaine Campos

**Secretária Executiva da Secretaria de Assistência Social,
Direitos Humanos e Habitação**



**ANEXO II
TERMO DE REFERENCIA**





TERMO DE REFERÊNCIA Nº 004/2023

DESCRIÇÃO DO GASTO PÚBLICO	ORGÃO EMITENTE	DATA: 06/01/2023
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	1201	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE DE RECURSOS	ELEMENTO DE DESPESA
08 244 0202 2.035 08 244 0203 2.037 08 244 0205 2.039	1660000000	3.3.90.36.00

1 OBJETO DA DEMANDA DA DESPESA

O presente termo de referência tem por objeto a realização de chamada pública para seleção de profissionais qualificados, destinados a prestarem serviços nos programas, projetos e serviços vinculados a Secretaria de Assistência Social, Direitos Humanos e Habitação, tais como: Cadastro Único para Programas Sociais, Centros de Referência da Assistência Social – CRAS, Centro de Referência Especializada da Assistência Social – CREAS, dentre outros.

ORDENADOR DE DESPESAS: Milena Elaine Campos

2 JUSTIFICATIVA DA DESPESA

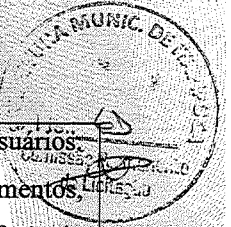
A política de Assistência Social está organizada por meio do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), cujo objetivo é garantir a proteção social aos indivíduos, famílias e à comunidade no enfrentamento de suas dificuldades, por meio de serviços, benefícios, programas e projetos

Para tal, o SUAS organiza as ações da assistência social em dois tipos de proteção social. A Proteção Social Básica, destinada à prevenção de riscos sociais e pessoais, por meio da oferta de programas, projetos, serviços e benefícios a indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidade social. A Proteção Social Especial, destinada a famílias e indivíduos que já se encontram em situação de risco e que tiveram seus direitos violados por ocorrência de abandono, maus-tratos, abuso sexual, uso de drogas, entre outros aspectos.

Ademais, existem outros programas, tais como o Cadastro Único para programas sociais, que se constitui como importante ferramenta de apoio à formulação e à implementação de políticas públicas capazes de promover a melhoria de vida das famílias de baixa renda, na medida em que reúne um conjunto de dados que permite aos gestores o conhecimento dos riscos e das vulnerabilidades a que a população pobre e extremamente pobre está exposta.

No âmbito do município de Itapipoca, tais ações são desenvolvidas pela Secretaria de Assistência Social, Direitos Humanos e Habitação -SASDH e seus equipamentos como: CRAS, CREAS e CADASTRO ÚNICO.

Diante do exposto, visando proporcionar melhores condições no desenvolvimento das ações de assistência social, faz-se necessário a solicitação de chamada pública de profissionais capacitados para a prestação, organização e oferta de serviços, programas, projetos e benefícios, destinados a atender a demanda existente nos diversos órgãos ligados a Secretaria de Assistência Social, Direitos Humanos e Habitação, levando-se em consideração o número de famílias



e indivíduos referenciados a cada órgão, o tipo de atendimento e as aquisições que devem ser garantidas aos usuários. dentre eles, entrevistadores e digitadores para o Cadastro Único objetivando a realização de novos cadastramentos, atualização cadastral e digitação dos formulários, profissionais de nível médio para o Centro de Referência Especializada da Assistência Social - CREAS e Centros de Referência da Assistência Social - CRAS para atuação nos diversos serviços ofertados, orientadores sociais para o desenvolvimento de ações com vistas a erradicação do trabalho infantil, a prevenção de situações de risco por meio do desenvolvimento de potencialidades e fortalecimento de vínculos familiares e comunitários.

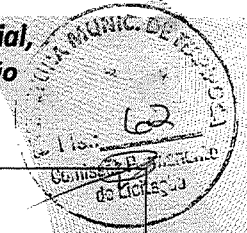
Todos os serviços desenvolvidos por tais profissionais destinam-se essencialmente a população que vive em situação de fragilidade decorrente da pobreza, ausência de renda, acesso precário aos serviços públicos ou fragilização de vínculos afetivos (discriminações etárias, étnicas, de gênero ou por deficiências, dentre outras). As qualificações necessárias e atribuições dos profissionais de nível médio que irão prestar serviços especializados nos Programas Sociais dos diversos órgãos ligados a Secretaria de Assistência Social, Direitos Humanos e Habitação estão descritas no Anexo deste Termo de Referência.

3. DAS VAGAS

- 3.1. A Chamada pública visa o credenciamento de profissionais de nível médio e para cadastro reserva.
- 3.2. Os Cargos, Carga Horária, Requisitos Básicos, Quantidade de vagas, Cadastro Reserva, Remuneração Bruta de referência estão descritas no Anexo II do presente Edital.
- 3.3 As atribuições de cada cargo estão descritas no Anexo III deste Edital.

4. DA FORMA PARA A PARTICIPAÇÃO DO CREDENCIAMENTO E DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

- 4.1 Os interessados no credenciamento deverão protocolar no endereço e prazos no preâmbulo do edital, o requerimento, devidamente preenchido com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, apresentando em 01 (uma) via, acompanhado de toda documentação necessária, em cópia legível.
 - 4.1.2 A solicitação de inscrição e os documentos apresentados de forma incompleta, rasurada ou em desacordo com o estabelecido neste termo de referência será considerada inapta.
 - 4.1.3. O interessado só poderá se inscrever em apenas um cargo.
 - 4.1.4. A inscrição em mais de um cargo implicará na desclassificação do interessado.
 - 4.1.5. A ausência da indicação do cargo pretendido na parte externa do envelope acarretará a desclassificação do candidato.
- 4.2. Os documentos exigidos no item 4.2.1.1 deverão ser entregues em envelope opaco, lacrado, contendo na parte externa as seguintes informações:



DOCUMENTO DO CREDENCIAMENTO Nº

NOME: _____

CPF: _____

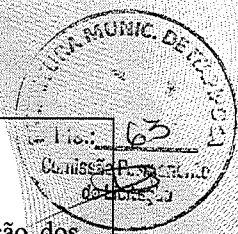
CARGO: _____

TELEFONE: () _____

4.2.1. Os candidatos deverão apresentar cópias autenticadas em cartório ou cópias acompanhadas com os respectivos originais, para fins de confirmação de sua autenticidade por servidor habilitado, dos documentos a seguir relacionados:

4.2.1.1. DOCUMENTOS:

- a) Cópia do Documento Oficial com foto;
- b) Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- c) Cópia de Comprovante de endereço, emitindo nos últimos 60 (sessenta) dias da apresentação dos documentos;
- d) Curriculum Vitae atualizado;
- e) Cópia do comprovante de escolaridade,
- f) Cópia dos documentos exigidos para comprovação da participação em cursos.
- g) Cópia da Declaração de comprovação de experiência profissional,
- h) Comprovante de inscrição junto ao INSS (Instituto Nacional de Seguridade Social) ou apresentação de cópia do cartão de PIS/PASEP ou NIT;
- i) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, Relativos a Tributos Federais e a Dívida ativa da União Expedido pela Secretaria da Receita Federal;
- j) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, através de Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda ou equivalente da unidade da federação onde a licitante tem sua sede;
- k) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, através de Certidão expedida pela Secretaria de Finanças do Município ou equivalente onde a licitante tem sua sede;
- l) Certidão Negativa de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII- A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943." (NR); poderá ser substituída a Certidão do Conselho Regional, bem como a comprovação de pagamento da anuidade do referido conselho, somente pela anuidade do conselho a que pertence, devidamente atualizada no período do chamamento;
- m) Formulário de Inscrição para Chamada Pública (ANEXO I).



5. DOS CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO

5.1. Visando obter o melhor perfil técnico profissional a Comissão adotará para efeito de classificação dos interessados os seguintes critérios, conforme tabelas abaixo:

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL DE FORMAÇÃO NA INICIATIVA PÚBLICA	PONTOS	MÁXIMO
TEMPO DE SERVIÇO/EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL COMPROVADA DE 06 MESES A 12 MESES	20 PONTOS	40 PONTOS
TEMPO DE SERVIÇO/EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL, COMPROVADA DE 13 MESES A 24 MESES	30 PONTOS	
TEMPO DE SERVIÇO/EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL, COMPROVADA ACIMA DE 24 MESES	40 PONTOS	

FORMAÇÃO ACADÊMICA E CURSOS NA ÁREA PRETENDIDA E AFINS	PONTOS	MÁXIMO DE CERTIFICADOS	MÁXIMO DE PONTOS
CONGRESSOS E CONFERÊNCIAS COM CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 8 HORAS	5	1	5
CURSOS DE 20H ATÉ 40H	10	2	20
CURSOS DE 41H ATÉ 80H	10	2	20
CURSOS ACIMA 80H	15	1	15
PONTUAÇÃO TOTAL			60

5.2 Para o cargo de Entrevistador/Digitador será exigido o Curso de Entrevistador Municipal dos Novos Formulários do Cadastro único.

5.3 A Comissão de Licitação, na avaliação da documentação e seleção dos candidatos, OBSERVARÁ:

5.3.1 A pontuação final dos candidatos consistirá no somatório de pontos alcançados, conforme tabela acima.

5.3.2 Os candidatos classificados serão convocados obedecendo à ordem de classificação, iniciando-se pela mais alta pontuação.

5.3.3 Na classificação final, entre candidatos com igual pontuação, serão fatores de desempate:

a) O candidato que tiver maior idade, considerando, dia, mês e ano;



- b) Maior pontuação na análise de currículo;
- c) Maior pontuação na entrevista;

5.3.4 Para comprovação da realização dos cursos, o candidato deverá apresentar cópia dos certificados dos mesmos. A falta de sua apresentação tornará impossível a contagem dos pontos.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. Depois de homologado e publicado o resultado final do processo de Credenciamento em epígrafe, com a devida formalização da listagem de profissionais aptos ao credenciamento, a Secretaria de Assistência Social, Direitos Humanos e Habitação convocará, em momento oportuno, por meio de CHAMAMENTO PÚBLICO, os proponentes para assinar o Termo de Credenciamento, com vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, em que serão estabelecidas as obrigações e responsabilidades das partes, conforme previsto na minuta constante do Termo de Credenciamento.

6.2. É de responsabilidade do CREDENCIADO, estar em conformidade com os fundamentos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), no que tratar-se da manipulação dos dados da CONTRATANTE e de terceiros, em sua criptografia, armazenamento e demais tratativas resguardando os dados utilizados.

6.3. O Credenciado será responsável por todas as obrigações comerciais, fiscais, previdenciárias, trabalhistas e tributárias previstas em lei, resultantes da execução do Termo de Credenciamento.

6.4. O Credenciado é responsável pelos danos causados diretamente a Secretaria de Assistência Social, Direitos Humanos e Habitação, aos seus beneficiários e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Termo de Credenciamento, não reduzindo ou excluindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

6.5. Serão credenciados os profissionais que se fizerem necessários para garantir o atendimento das demandas da Secretaria de Assistência Social, Direitos Humanos e Habitação, observados os termos deste termo de referência, bem como os critérios de oportunidade, conveniência dentre outros previstos nas normativas vigentes.

7. OBRIGAÇÕES DO(A) CREDENCIADO(A):

7.1 Prestar o serviço de acordo com as normas gerais editadas pelo Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate a Fome através da Secretaria Nacional de Assistência Social e Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS), bem como observar as normas contidas na Política Nacional de Assistência Social (PNAS).

7.3. Os credenciados deverão, durante a execução do credenciamento estar em conformidade com as condições de habilitação exigidas nesse instrumento.

7.4. Não poderá haver por parte dos credenciados qualquer obstáculo ou impedimento às vistorias técnicas que poderão ser realizadas pela Secretaria de Assistência Social, Direitos Humanos e Habitação.



7.5. Apresentar relatório mensal da produção dos serviços prestados pelos credenciados até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente para a conferência pelo responsável da Secretaria de Assistência Social, Direitos Humanos e Habitação de Itapipoca.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

8.1. Responsabilizar-se, após o devido processo de chamada pública, lavrar o CONTRATO com base nas disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações.

8.2. Acompanhar, controlar e avaliar a prestação de serviços, através da pessoa responsável por esta atribuição.

8.3. Zelar para que durante a vigência do CONTRATO, sejam cumpridas as obrigações assumidas com a CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

9.1 Na hipótese de descumprimento das obrigações pelo (a) CREDENCIADO(A), estará sujeita às sanções e multas previstas nos artigos 86 e parágrafos, 87 e 88 da Lei nº8.666/93.

9.2. Fica assegurado ao credenciado o direito ao contraditório, sendo avaliadas suas razões pela Comissão de Licitação, que opinará em 05 (cinco) dias úteis e a submeterá a Secretaria de Assistência Social, Direitos Humanos e Habitação, para tomada de decisão.

10. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

10.1. Os serviços serão realizados nas unidades de cada Programa da Secretaria de Assistência Social, Direitos Humanos e Habitação definido pelo Município.

10.2. Executar os serviços nas condições estipuladas neste Termo de Referência e no Edital, observando-se os parâmetros de boa técnica e as normas legais aplicáveis.

10.3 A prestação dos serviços só poderá ser realizada mediante autorização do servidor público responsável.

10.4. Serão considerados, para efeito de pagamento, os serviços efetivamente realizados pela CONTRATADA e aprovados pelo setor responsável pelo recebimento.

11. DO PAGAMENTO:

11.1 O pagamento será efetuado mensalmente, até o 10º dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços.

11.2 O pagamento será efetuado através de transferência bancária em conta corrente mantida pela credenciado, exclusivamente em bancos autorizados pelo Município.

11.3 Estes valores abrangerão todos os custos e despesas diretas ou indiretamente envolvidas, não sendo devido nenhum outro valor, seja a que título for.

11.4. Os valores devidos ao contratado serão apurados mensalmente e pagos em até 10 (dez) dias úteis da comprovação da execução dos serviços pela Secretaria de Assistência Social, Direitos Humanos e Habitação e apresentação da Nota Fiscal de prestador de serviços.

11.5. Os valores devidos ao contratado sofrerão os descontos previstos em lei.



11.6 O Município de Itapipoca-CE, através de sua administração, não se responsabilizará, em hipótese alguma, pelos atos, contratos ou compromissos assumidos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outra, realizados pelo contratado para fins de cumprimento do Contrato com o Município.

11.7. Para efetivação do pagamento ou da parcela correspondente, a contratada deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da sua habilitação a este chamamento público, nas quais deverão continuar durante todo o período de execução do ajuste e a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.

11.8 O Pagamento estará condicionado à apresentação de certidões de regularidade junto ao: Município, Estado, União e Justiça do Trabalho.

11.9 O Pagamento estará condicionado ao repasse do recurso pelo Governo Federal ao Fundo Municipal de Assistência Social (na dotação) no programa ou serviço correspondente a que o profissional estiver vinculado.

11.10. Os recursos financeiros utilizados para pagamento das despesas decorrentes do credenciamento àqueles advindos do Tesouro Federal.

12. DO PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO:

12.1 O Termo de Credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

13. DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

13.1. A inexecução parcial ou total do Contrato dará ensejo a sua rescisão, atendido o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

13.2. A rescisão contratual poderá ser:

- a). Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- b). Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência da Administração;

13.3. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

13.4. Poderá ocorrer a rescisão contratual verificada as hipóteses presentes na Cláusula número 13 deste Termo de Referência.

14. DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO:

14.1. Serão credenciados os proponentes que comprovarem a habilitação exigida do edital, observando que só serão efetivamente credenciados conforme a discricionariedade da Administração.



14.2.O Município por meio da Secretaria de Assistência Social, Direitos Humanos e Habitação segundo a necessidade dos serviços e disponibilidade orçamentária, convocará os selecionados para contratação, respeitando os critérios de classificação conforme descrito no edital.

14.3. As contratações serão realizadas nos termos do artigo 25, Lei Federal nº. 8.666/93 e posteriores alterações.

14.4. Caso o interessado seja chamado para assinar o termo de credenciamento e não responda no prazo de 03 (três) dias úteis, ou ainda venha a recusar-se formalmente por meio de assinatura de termo de desistência, serão aplicadas as sanções previstas na lei 8.666/93, o que permitirá ao Município o chamamento dos subsequentes.

14.5. Caso haja necessidade da Secretaria e o candidato não tenha efetivada a entrega dos documentos em tempo hábil, este será preterido quanto esta demanda pontual, ficando facultada ao contratante o chamamento do candidato seguinte, sem prejuízo deste candidato preterido em demandas posteriores.

14.6. A lista de credenciados ficará em um cadastro de reserva no caso de aparecimento de novas vagas ou desistência de algum credenciado contratado.

14.7. Em caso de aceite do proponente deverá comparecer na Secretaria de Assistência Social, Direitos Humanos e Habitação para assinatura do termo de credenciamento.

14.8. Os demais credenciados, desde que haja necessidade de serviço, poderão ser credenciados a critério da Administração Pública Municipal.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. Fica vedado ao Credenciado a subcontratação total dos serviços objeto do presente termo de referência.

16. DOS VALORES E REAJUSTES

16.1. Os preços fixados para remuneração dos serviços têm como referência as tabelas constantes neste termo de referência.

16.2. A Secretaria de Assistência Social, Direitos Humanos e Habitação, pagará mensalmente ao Credenciado, como remuneração pelos serviços prestados, os valores vigentes na data do atendimento, em conformidade com o estabelecido no subitem anterior.

16.3. Os valores estabelecidos pela Secretaria de Assistência Social, Direitos Humanos e Habitação, no Anexo deste termo de referência não serão reajustados pelo período de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do Termo de Credenciamento.

a) Decorrido o período de 12 (doze) meses, a Secretaria de Assistência Social, Direitos Humanos e Habitação, poderá alterar os valores constantes deste termo de referência, mediante Portaria subsidiada por parecer jurídico.

16.4. O índice dos reajustes não poderá ultrapassar o percentual de acréscimo da receita da Secretaria de Assistência Social, Direitos Humanos e Habitação, no período cogitado pelo Credenciado.



17. DAS HIPÓTESES DE DESCRENCIAMENTO:

17.1. A Secretaria de Assistência Social, Direitos Humanos e Habitação poderá, a qualquer tempo, promover o descredenciamento por razões devidamente fundamentadas em fatos supervenientes ou conhecidas após o credenciamento, que importem comprometimento da sua capacidade física, técnica, fiscal ou da postura profissional, ou ainda que fira o padrão ético ou operacional do trabalho, sem que caiba ao mesmo qualquer direito a indenização, compensação ou reembolso seja a que título for.

17.2. Aqueles que não cumprirem com o objeto do credenciamento pelo prazo de 03 (três) meses.

17.3. Fica assegurado ao credenciado o direito ao contraditório, sendo avaliadas suas razões pela Comissão de Licitação, que opinará em 05 (cinco) dias úteis e a submeterá a Secretaria, para tomada de decisão.

17.4 Na hipótese de descumprimento das obrigações pelo (a) CREDENCIADO(A), esta estará sujeita às sanções previstas nos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº8.666/93.

17.5. O credenciado poderá solicitar o seu descredenciamento a qualquer tempo, desde que requerido com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.



Milena Elaine Campos
Secretária Executiva/Ordenador(a) de Despesas
Secretaria de Assistência Social, Direitos Humanos e Habitação



ANEXO I

CHAMADA PÚBLICA

Formulário de Inscrição

CARGO PRETENDIDO: _____

Nome Completo: _____

RG: _____ data de expedição: _____ órgão expedidor: _____

CPF: _____

Endereço: _____

Bairro: _____ Cidade: _____ CEP: _____

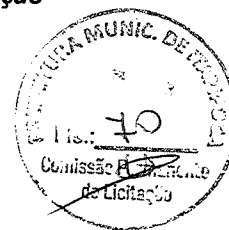
Telefone: _____ Celular: _____

E-mail: _____

Whatsapp: _____

Itapipoca-CE, _____ de _____ /2023

ASSINATURA DO CANDIDATO



ANEXO III

DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

ORIENTADOR SOCIAL

Recepção e oferta de informações às famílias usuárias dos serviços dos órgãos; Mediação dos processos grupais, próprios dos serviços de convivência e fortalecimentos de vínculos, ofertados no CRAS; Participação de reuniões sistemáticas de planejamento de atividades e de avaliação do processo de trabalho, fluxos e resultados com as equipes de referência; Participação das atividades de capacitação (ou formação continuada) da equipe de referência do órgãos; Realização de abordagem e/ou busca ativa no território.

EDUCADOR/CUIDADOR

Cuidados básicos com alimentação, higiene e proteção; Organização do ambiente (espaço físico e atividades adequadas ao grau de desenvolvimento de cada criança ou adolescente); Auxílio à criança e ao adolescente para lidar com sua história de vida, fortalecimento da autoestima e construção da identidade; Organização de fotografias e registros individuais sobre o desenvolvimento de cada criança e/ou adolescente, de modo a preservar sua história de vida; Acompanhamento nos serviços de saúde, escola e outros serviços requeridos no cotidiano; Apoiar e acompanhar os usuários em atividades externas; Desenvolver atividades recreativas e lúdicas; Apoio na preparação da criança ou adolescente para o desligamento, sendo para tanto orientado e supervisionado por um profissional de nível superior; Participar das reuniões de equipe para o planejamento das atividades, avaliação de processos, fluxo de trabalho e avaliação de resultado.

ENTREVISTADOR/DIGITADOR

Responsável por receber as famílias, entrevistar (nos postos de atendimento e na residência da família em casos de visita domiciliar) e em ações itinerantes. Identificar demandas e orientar sobre os Programas do Governo Federal. Participação em campanhas, reuniões e palestras. Digitar os dados coletados no Sistema do Cadastro Único, organizar arquivos e conferir os formulários, entre outras atividades necessárias inerentes a qualificação da Gestão da Política de Assistência Social.



REFEITURA DE
Itapipoca
Pra frente, pra gente

ANEXO II
CONFORME TERMO DE REFERENCIA
QUADRO DEMONSTRATIVO DESCRITIVO:

Rua Inocêncio Braga, 301 - Centro
CEP: 62500-007 - Itapipoca - CE - Brasil
CNPJ: 30.023.590/0001-39

(88) 3631-5950
licitação@itapipoca.ce.gov.br
www.itapipoca.ce.gov.br



ANEXO II

QUADRO DE CARGOS

CARGO	PERFIL	Carga Semanal	Qtd Total	Proteção Básica D.O 2.035 F.R 1660	Proteção Especial Média complexidade D.O 2.037 F.R 1660	Proteção Especial Alta Complexidade D.O 2.037 F.R 1660	IGD/ CADASTRO ÚNICO D.O 2.039 F.R 1660	CR	SALÁRIO
Orientador Social	Nível Médio Completo	40 hrs	71	18 03	---	---	---	50	R\$ 1.320,00
Educador/Cuidador	Nível Médio Completo	40 hrs	18	---	---	03	---	15	R\$ 1.320,00
Entrevistador/ Digitador	Nível Médio Completo e Curso de Entrevistador Municipal dos Novos Formulários do Cadastro Único.	40 hrs	85	---	---	---	30	55	R\$ 1.320,00





PREFEITURA DE
Itapipoca
Pra frente, pra gente



ANEXO III - MODELO DE CREDENCIAMENTO

CHAMADA PÚBLICA

FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome _____

Completo: _____

RG: _____ data de expedição: _____ órgão expedidor: _____

CPF: _____

Endereço: _____

Bairro: _____ Cidade: _____ CEP: _____

Telefone: _____ Celular: _____

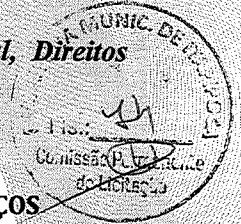
E-mail: _____

Whatsapp: _____

CARGO PLEITEADO: _____

Data: ____/____/2023

ASSINATURA DO CANDIDATO



ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO N.º _____

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE FAZEM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE ITAPIPOCA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E HABITAÇÃO E -- -----, MEDIANTE AS CONDIÇÕES E CLAUSULAS A SEGUIR PACTUADAS:

A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E HABITAÇÃO de Itapipoca, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua João Cordeiro S/N, Coqueiro – Itapipoca- Ceará, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.323.332/0001-11, neste ato representado pela Secretária Executiva da SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E HABITAÇÃO, Sra. _____, doravante denominado de CONTRATANTE, no final assinado (a), e do outro lado, o(a) _____, com endereço na Rua _____, inscrito(a) no CPF sob n.º _____ doravante denominada CONTRATADA, fundamentados nas disposições Lei nº 8666/93 e suas alterações, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 001.12/2023, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

1.1-Fundamenta-se este contrato no Edital chamamento Publico nº 001.12/2023, e na Lei 8666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO

2.1- O presente contrato tem por objeto a.....

CLÁUSULA TERCEIRA: AS VIGENCIA E PRORROGAÇÃO:

3.1- O presente Termo de Credenciamento, terá vigência de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos termos do art. 57, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLAUSULA QUARTA: OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. Responsabilizar-se, após o devido processo de chamada pública, lavrar o CONTRATO com base nas disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações.

4.2. Acompanhar, controlar e avaliar a prestação de serviços, através da pessoa responsável por esta atribuição.

4.3. Zelar para que durante a vigência do CONTRATO, sejam cumpridas as obrigações assumidas com a CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

4.4. O(A) Responsável por fiscalizar e acompanhar o contrato será o(a) Sr(a). _____ inscrito(a) no CPF _____.



CLAUSULA QUINTA: OBRIGAÇÕES DO(A) CREDENCIADO(A):

5.1 Prestar o serviço de acordo com as normas gerais editadas pelo Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate a Fome através da Secretaria Nacional de Assistência Social e Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS), bem como observar as normas contidas na Política Nacional de Assistência Social (PNAS).

5.3. Os credenciados deverão, durante a execução do credenciamento estar em conformidade com as condições de habilitação exigidas nesse instrumento.

7.4. Não poderá haver por parte dos credenciados qualquer obstáculo ou impedimento às vistorias técnicas que poderão ser realizadas pela Secretaria de Assistência Social, Direitos Humanos e Habitação.

7.5. Apresentar relatório mensal da produção dos serviços prestados pelos credenciados até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente para a conferência pelo responsável da Secretaria de Assistência Social, Direitos Humanos e Habitação de Itapipoca.

CLÁUSULA SEXTA: DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1 O pagamento será efetuado mensalmente, até o 10º dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços.

6.2 O pagamento será efetuado através de transferência bancária em conta corrente mantida pela credenciado, exclusivamente em bancos autorizados pelo Município.

6.3 Estes valores abrangerão todos os custos e despesas diretas ou indiretamente envolvidas, não sendo devido nenhum outro valor, seja a que título for.

6.4. Os valores devidos ao contratado serão apurados mensalmente e pagos em até 10 (dez) dias úteis da comprovação da execução dos serviços pela Secretaria de Assistência Social, Direitos Humanos e Habitação e apresentação da Nota Fiscal de prestador de serviços.

6.5. Os valores devidos ao contratado sofrerão os descontos previstos em lei.

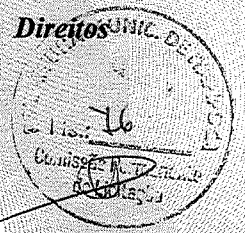
6.6 O Município de Itapipoca-CE, através de sua administração, não se responsabilizará, em hipótese alguma, pelos atos, contratos ou compromissos assumidos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outra, realizados pelo contratado para fins de cumprimento do Contrato com o Município.

6.7. Para efetivação do pagamento ou da parcela correspondente, a contratada deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da sua habilitação a este chamamento público, nas quais deverão continuar durante todo o período de execução do ajuste e a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.

6.8 O Pagamento estará condicionado à apresentação de certidões de regularidade junto ao: Município, Estado, União e Justiça do Trabalho.

6.9 O Pagamento estará condicionado ao repasse do recurso pelo Governo Federal ao Fundo Municipal de Assistência Social (na dotação) no programa ou serviço correspondente a que o profissional estiver vinculado.

6.10. Os recursos financeiros utilizados para pagamento das despesas decorrentes do credenciamento àqueles advindos do Tesouro Federal.



CLÁUSULA SÉTIMA: DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

7.1. Os serviços serão realizados nas unidades de cada Programa da Secretaria de Assistência Social, Direitos Humanos e Habitação definido pelo Município.

7.2. Executar os serviços nas condições estipuladas neste Termo de Referência e no Edital, observando-se os parâmetros de boa técnica e as normas legais aplicáveis.

7.3. A prestação dos serviços só poderá ser realizada mediante autorização do servidor público responsável.

7.4. Serão considerados, para efeito de pagamento, os serviços efetivamente realizados pela CONTRATADA e aprovados pelo setor responsável pelo recebimento.

CLÁUSULA OITAVA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

8.1. Na hipótese de descumprimento das obrigações pelo (a) CREDENCIADO(A), esta estará sujeita às sanções previstas nos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº8.666/93.

8.2. Fica assegurado ao credenciado o direito ao contraditório, sendo avaliadas suas razões pela Comissão de Licitação, que opinará em 05 (cinco) dias úteis e a submeterá a Secretaria de Assistência Social, Direitos Humanos e Habitação, para tomada de decisão.

CLÁUSULA NONA: DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1. A inexecução parcial ou total do Contrato dará ensejo a sua rescisão, atendido o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

9.2. A rescisão contratual poderá ser:

- a). Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- b). Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência da Administração;

9.3. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

9.4. Poderá ocorrer a rescisão contratual verificada as hipóteses presentes na Cláusula número 13 deste Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA E ELEMENTO DE DESPESA:

10.1. As despesas decorrentes das contratações correrão por conta da (s) dotação (s) orçamentária (s) nº _____ - FONTE DE RECURSO: _____ ELEMENTO DE DESPESA: _____



PREFEITURA DE
Itapipoca
Pra frente, pra gente

Secretaria de Assistência Social, Direitos
Humanos e Habitação



CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA: DO FORO

É competente o Foro da Comarca de ITAPIPOCA para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Itapipoca/Ce, ____ de ____ de 20__.

Secretária Executiva da Secretaria de Assistência Social, Direitos Humanos e Habitação
CONTRATANTE

CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____